

ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO
10o. JEC – GRUPO DE TRABALHO – PORT. 909/08
TERMO DE AUDIÊNCIA DE
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO ANTECIPADO

Processo nº 015.08.000805-3

Requerente: GILDA ESTEFÂNIO DE ALMEIDA BASTOS

Patrono da Requerente: ANGÉLICA MARIA MONETEIRO DUARTE – OAB/AM 2659

Requerido: SUL AMÉRICA SEGUROS S/A

Patrono do Requerido: CLAUCE MARIA COSTA DE SOUSA - OAB/AM 6140

Preposta: FELIPE ISAO DE VASCONCELOS

Data da audiência: 16.01.2009 – 16hs.

Aberta a audiência, presentes as partes e patronos acima mencionados, renovou a MM(a). Juiz(a), a conciliação que, mais uma vez restou frustrada, motivo pelo qual foi instruído o feito na forma que segue:

O Requerido apresentou contestação em 17 (dezessete) laudas, com 05 (cinco) preliminares. Requereu e foi deferida a juntada de Carta de Preposto, Procuração passada pela Lider Seguradora, em 02 (duas) laudas, Atos Constitutivos da Lider Seguradora, em 62 (sessenta e duas) laudas. Requer ainda que todo e qualquer notificação seja efetuada na pessoa da patrona do requerido Dr. Hirley Vercoça dos Santos – OAB/Am 2591, no endereço da Av. Rio Jutai, 895 – sal 06, 2o. Andar, Vieir Alves, Cep 69.050-020, nesta cidade

Com vista a Advogado a autora a cerca da contestação, manifestou-se com relação a preliminar de ilegitimidade, alegando que não pode prosperar, tendo em vista que conforme a lei ampara pela existência do consórcio de seguro a parte pode optar por qualquer uma das segurados dentro deste consórcio. Quanto as demais preliminares, também não se vislumbra o pleito da requerida, face a apresentação dos documentos necessários e regular representação da Autora. Requer ainda juntada de substabelecimento.

Alegações tanto da autora quanto da Ré remissivas a inicial e contestação.

Finalmente, na forma do artigo 330, do Código de Processo Civil, decidiu o(a) MM(a). Juiz(a) por conhecer diretamente do pedido, determinando sejam os autos conclusos.

Nada mais havendo, foi mandado encerrar a presente, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada. Eu, Ivânia Pittaluga Moreno da Costa, Diretora de Secretaria, o subscrevi.


Mirza Telma de Oliveira Cunha
Juíza de Direito:

Requerente:

Gilda Estefânia de Almeida Bastos

Patrono da Requerente:

Angélica Duarte

Preposta do Requerido:

Felipe Isao de Vasconcelos Nakarano

Patrona do Requerido:

Gláucia B